



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, (07/02/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **J. C. KRZYZANOWSKI – PROMOÇÕES & LOCAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.252.339/0001-64**, com endereço na Rua Amapola, nº 527, bairro Campina da Barra na cidade de Araucária/Paraná, CEP. 83.709-390, Telefone (41) 99988-4804, endereço eletrônico e-mail silviokrzyzanowski@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Silvio Krzyzanowski, inscrito no CPF sob nº 505.836.469-72 e portador(a) do RG nº 3.259.771-8/SESP PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro-ônibus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 001/2019.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

4.1 Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.2 Para a execução das Viagens do **LOTE 01**, fica sob responsabilidade das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente repassar para o responsável da empresa, a documentação dos passageiros contendo nome completo e número de documento, a data, o destino e horário previsto da saída e retorno da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.

4.3 Para a execução das Viagens do **LOTE 02**, fica sob responsabilidade das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, repassar para o responsável da empresa, a documentação dos passageiros contendo nome completo e número de documento, a data, o destino e horário previsto da saída e retorno da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.

4.4 Para a execução das Viagens do **LOTE 03**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de 01 dia para organização.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.5 Para a execução das Viagens do **LOTE 03**, sob responsabilidade da Secretaria de Promoção E Assistência Social, o serviço deverá ser prestado todas as terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Encontros Semanais realizado com o Grupo da 3ª Idade conforme tabela de rota abaixo. As viagens com outros destinos serão feitos com os veículos do **Lote 01**.

4.6 Descrição do lote 03 sob responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Linha 1 - Todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados com o Grupo da 3ª Idade

MEIO DIA-

Pocinho até Gonçalves	11 km
Gonçalves até Mato Dentro	10 km
Mato Dentro até Lavrinha I	08 km
Lavrinha até Igreja Matriz	17 km
Total 46 km	

TARDE-

Igreja Matriz até Lavrinha	17 km
Lavrinha até Mato Dentro	08 km
Mato Dentro até Gonçalves	10 km
Gonçalves até Pocinho I	11 km
Total 46 km	

4.7 Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque das pessoas, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

J.C. KRZYZANOWSKI – TRANSPORTES E LOCAÇÕES
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Signatário da Ata: **J.C. KRZYZANOWSKI - TRANSPORTES E LOCAÇÕES**, CNPJ Nº **12.252.339/0001-64**.

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade por Secretaria				QTDE TOTAL KM	VALOR MÁXIMO POR KM	VALOR TOTAL
			SMECE	SMS	SMPAS	SMIAMA			
03	Locação de veículo tipo micro-ônibus urbano com capacidade de no mínimo 26 lugares , para transporte de alunos e de pessoas da área rural, com motorista, combustível e conforme detalhamento da especificação para o lote.	Km	10.000	500	5.000	-	15.500	R\$ 4,97	R\$ 77.035,00
VALOR TOTAL									R\$ 77.035,00
(Setenta e sete mil e trinta e cinco reais)									